



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de São João do Oeste/SC

Secretaria Municipal da Administração

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente ETP é a CONTRATAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA - AMEOSC, PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, INCLUINDO TODAS AS ETAPAS DO CERTAME E AS DESPESAS COM SOFTWARE, QUESTÕES, SITE DE HOSPEDAGEM E DEMAIS DESPESAS ADMINISTRATIVAS.

No âmbito administrativo, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, toda investidura em cargo ou emprego público ou cargo temporário, ressalvados os cargos em comissão, depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos ou teste seletivo.

O Município necessita e necessitará de novas contratações de profissionais para atender as necessidades de vacâncias nos quadros de pessoal efetivo, bem como suprir a necessidade para atender emergências, férias, licenças e etc. Portanto, há evidente necessidade de contratação de instituição para realização e organização de Concurso.

Contudo, é imprescindível que o poder público atue de forma planejada, melhor aproveitando os recursos orçamentários e humanos postos a sua disposição, com vistas a suprir as necessidades da unidade pública de prestação de serviços, estruturando assim a composição mínima das equipes, para garantir o caráter de continuidade dos serviços.

Assim considerando os Princípios da Moralidade, da Igualdade e da Competitividade, os quais postulam a natureza do Concurso Público e assegurar a acessibilidade aos cargos públicos e provimento efetivo, é de extrema importância a realização de novo concurso para preenchimento de vagas já existentes, bem como formar cadastro de reserva para as futuras e eventuais vagas, a fim de não sobrecarregar o bom funcionamento da Administração Pública Municipal.

Dada a necessidade de provimento de cargos efetivos com a finalidade de recomposição da força de trabalho, e a complexidade que envolve todos os atos necessários ao planejamento, coordenação, supervisão e realização do certame, bem como a elaboração de questões de prova, aplicação, fiscalização, correção, julgamento de recursos e divulgação de resultados, verifica-se a necessidade do auxílio de entidade com experiência e conhecimento técnico suficientes para conduzir a operacionalização do processo como um todo até a indicação final do rol de candidatos aprovados.

Considerando que a prefeitura não dispõe de sistema de inscrição, gerenciamento e correção de provas que possa atender o número estimado de candidatos inscritos;

Considerando a necessidade do estrito cumprimento ao que estabelece o art. 37, inciso II da CF, deve a administração pública realizar concurso público e/ou processo seletivo para viabilizar a manutenção de um quadro de servidores;

Considerando para que se possa garantir a lisura do procedimento (concurso) de acesso ao cargo, é necessária a contratação de empresa idônea com reconhecida eficiência na persecução desta atividade;

Considerando que o Município de São João do Oeste/SC tem a necessidade de contratação de pessoal para suprir as demandas existentes do seu quadro funcional;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública Municipal, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

No âmbito administrativo, conforme disciplina a constituição Federal, todo o investimento em cargos públicos deverá ser efetivado através de Exame em Concurso Público, Processo Seletivo realizado pelo ente interessado.

O que leva ao encaminhamento de processo de Dispensa de Licitação, fundamentado no inciso IX, do artigo 74 da Lei Federal n. 14.133/2021.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

2.1. A contratação pretendida não está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de São João do Oeste/SC, por este documento não estar formalizado ainda, o que ainda deverá ser providenciado.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. Os bens/serviços têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A contratação será realizada por meio de Dispensa de Licitação, fundamentado no inciso IX, do artigo 75 da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.3 Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021.

3.4. São obrigações do CONTRATANTE:

- a) Auxiliar na elaboração do Edital prestando todas as informações necessárias;
- b) Nomear Comissão de acompanhamento do Concurso Público e Processo Seletivo;
- c) Verificar o preenchimento dos requisitos das inscrições e realizar a homologação das mesmas;
- d) Realizar as publicações legais do Edital, da homologação das inscrições, do resultado preliminar e final dos Processos Seletivos e Concursos Públicos, entre outros atos, de publicação obrigatória;
- e) Providenciar local e organização para a realização das provas, bem como fiscais para acompanhamento de sua aplicação;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

f) Prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA, para a elaboração do Edital e dos demais atos necessários à regular prestação dos serviços contratados;

g) Ceder servidores para atuarem como fiscais nos dias de aplicação das provas.

3.5 – São obrigações da CONTRATADA:

a) Elaboração do Edital;

b) Elaborar, aplicar, corrigir, e avaliar as provas;

c) Apreciar os recursos impetrados em relação à competência da CONTRATADA, emitindo parecer;

d) Apresentar o relatório preliminar e final dos classificados;

e) Prestar informações quanto aos atos de sua competência referente aos Processos Seletivos e Concursos Públicos.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

4.1. Os quantitativos estimados para esta contratação estão demonstrados na tabela a seguir:

ITEM	OBJETO	QTDE
01	Prestação de Serviços para realização de concurso público para 07 (SETE) cargos, incluindo todas as etapas do certame e as despesas com software, questões, site de hospedagem e demais despesas administrativas, não constantes despesas com fiscais e aluguel de salas.	01

5. LEVANTAMENTO DE ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante da necessidade do objeto, foi realizado o levantamento de mercado no intuito de prospectar e analisar soluções para a pretensa contratação, que atendam aos critérios de vantajosidade para a Administração, sob os aspectos da conveniência, economicidade e eficiência.

Entra as alternativas disponíveis temos:

5.1 - Município realizar o concurso

A prefeitura não dispõe de sistema de inscrição, gerenciamento e correção de provas que possa atender o número estimado de candidatos inscritos, além de enviar o certame para os devidos órgãos de fiscalização de forma eletrônica. Ainda, possui quadro insuficiente de pessoal que possa atuar no suporte à execução do concurso. Merece ser ressaltado, no aspecto, o expressivo número de candidatos que se inscreveram em concursos anteriores promovidos por este Órgão para provimento de cargos efetivos, razão pela qual apresenta-se razoável pressupor que a realização do certame, consideradas todas as etapas e providências correlatas, demandará o envolvimento de considerável número de pessoas, assim como exigirá recursos materiais específicos, sobre os quais o Município não detém expertise. A prefeitura também não possui equipamentos e sistemas específicos que possam garantir os critérios de sigilo e segurança exigidos pela legislação e pela ética, assegurando aos candidatos a excelência no atendimento de forma tempestiva, transparente e sigilosa.

5.2 - Contratação de instituição/empresa para realização do concurso



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

A contratação de instituição especializada e capacitada para realizar o concurso remete que esta consiga subsidiar o processo de contratação de entidade especializada na prestação de serviços de elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas, análise de provas, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, ou qualquer outro tipo de ato pertinente à organização e realização de concurso público, atuando de forma isonômica e imparcial. Ademais, a empresa especializada tem a expertise de realizar tais operações, garantindo a tranquilidade de todo processo, envolvendo os atos preparatórios, a execução e posterior disponibilização das informações e resultados.

5.3 - Análise da Solução:

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se como viável, sob o aspecto técnico e econômico, a única alternativa possível ser a contratação de instituição especializada para a execução dos serviços de realização de concurso público e teste seletivo para emprego público.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

6.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 15.640,00 (quinze mil, seiscentos e quarenta reais).

Item	Objeto	UM	Qtde	R\$
01	Prestação de Serviços para realização de concurso público para 07 (SETE) cargos, incluindo todas as etapas do certame e as despesas com software, questões, site de hospedagem e demais despesas administrativas, não constantes despesas com fiscais e aluguel de salas.	UN	01	15.640,00

6.2. Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se valores praticados junto a demais municípios da região.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Necessária, a contratação de instituição especializada e capacitada para realizar o concurso de forma isonômica e imparcial, uma vez que o município não possui, em sua estrutura, os servidores e os materiais necessários para atender a demanda.

Este estudo visa, então, fornecer informações para subsidiar o processo de contratação de entidade especializada na prestação de serviços de elaboração, diagramação, impressão, logística, supervisão, aplicação de provas, análise de provas, julgamento de recursos, processamento e divulgação de resultados, ou qualquer outro tipo de ato pertinente à organização e realização de concurso público.

Dessa forma, justifica-se a contratação descrita neste instrumento, por meio do inciso IX do Art. 75 da Lei N. 14.133/21, pois a ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO OESTE DE SANTA CATARINA - AMEOSC prevê em seu estatuto dentre os objetivos e finalidades da instituição a prestação de serviços de realização de certames públicos: concursos públicos, empregos públicos e processos seletivos.

Ademais, é imperioso ressaltar que a AMEOSC é uma instituição brasileira, constituída sob a forma de pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, tendo como finalidade a execução de



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

serviços e assessoria técnica aos municípios a ela associados, bem como a realização de certames públicos, conforme extrai-se do estatuto da associação em seu artigo 5º, inciso III, alínea “a”.

No caso em questão, resta configurada a hipótese de utilização da contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do artigo 75, inciso IX da Lei nº 14.133/2021.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto comprometeria a viabilidade técnica e aumentaria os custos.

9. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos com a realização do concurso público visam ao provimento de vagas desocupadas refletindo no fortalecimento de pessoal do Município. A nomeação desses novos servidores será de suma importância para Município, pois irão impactar diretamente no crescimento institucional, ao passo que as atribuições serão realizadas a contento e o Município poderá prestar um serviço com mais agilidade, eficiência e qualidade, satisfazendo assim os anseios de toda a comunidade que necessita do seu trabalho.

Enfatizar, portanto, que se trata de se estar suprimindo a demanda para imediatas ocupações de cargos de provimento efetivo, bem como, garantir cadastro de reservas para eventuais futuras necessidades, em caso de vacâncias.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.

A Secretaria Municipal de Administração indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato, sendo:

Função	Servidor	Matrícula	Cargo
Gestor	Luana Cristine da Silva	1530	Dir. Depto. Contratos e Convênios
Fiscal	Judite Rasch Bracht Gauer	1494	Diretora de RH

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- elaboração de minuta do edital;
- realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- designação de agente de contratação/pregoeiro, equipe de apoio, comissão de licitação;
- elaboração de minuta do contrato;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO OESTE
Município tricampeão nacional em alfabetização
Capital Catarinense da Língua Alemã

- e) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- f) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer;
- g) publicação e divulgação do edital e anexos;
- h) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- i) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- j) assinatura e publicação do contrato;
- l) realização de empenho;
- l) assinatura e publicação do contrato; e
- m) eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos serviços podem ser supridos apenas com a contratação ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e dispensam contratações correlatas ou interdependentes.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

Não há impacto ambiental relevante com essa contratação.

A contratada deverá atender aos critérios de qualidade ambiental, sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção ao meio ambiente.

A contratada será responsável pela destinação correta de todos os resíduos gerados na execução dos serviços.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

São João do Oeste, 28 de março de 2024.

André Klunk
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento